



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº79/2026/GAB-PCS/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

28 de setembro de 2026

PROCESSO ELEITORAL PARA A DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL — GESTÃO 2026/2027

A Comissão Eleitoral instituída em Assembleia Geral do Grêmio Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas, nos termos do Art. 3º deste Edital, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do processo eleitoral para escolha da nova diretoria do Grêmio Estudantil, para a gestão 2026/2027, conforme disposto a seguir:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, que dispõe sobre a organização de entidades estudantis de 1º e 2º graus e assegura aos estudantes o direito de se organizar em grêmios estudantis, sem interferência da direção escolar em sua estrutura;

CONSIDERANDO o Estatuto do Grêmio Estudantil do Campus Poços de Caldas, em especial nos seus artigos que disciplinam a composição da Diretoria e o processo eleitoral;

CONSIDERANDO o interesse da comunidade estudantil na renovação democrática da representação discente;

RESOLVE tornar público o processo eleitoral, nos termos deste Edital.

Art. 1º — Do objeto

Este Edital regula o processo de eleição, por voto direto e secreto, em Assembleia Geral convocada para este fim, da diretoria do Grêmio Estudantil do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, para o mandato 2026/2027, estabelecido pelo Estatuto do Grêmio.

Art. 2º — Do cronograma

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma, podendo ser alterado mediante retificação publicada pela Comissão Eleitoral:

Etapas	Período / Data
Publicação do Edital	28/09/2026
Período de inscrição das chapas	28/09/2026 a 09/10/2026
Homologação das chapas inscritas	19/10/2026
Prazo para recursos sobre a homologação	20/10/2026
Divulgação das chapas homologadas	21/10/2026
Período de campanha eleitoral	22/10/2026 a 03/11/2026
Dia da votação	04/11/2026, das 08h às 18h

Etapas	Período / Data
Apuração dos votos	04/11/2026, a partir das 18h
Divulgação do resultado	05/11/2026
Prazo para recursos sobre o resultado	06/11/2026 a 09/11/2026
Posse da nova diretoria	26/11/2026

Art. 3º — Da organização do processo eleitoral

O processo eleitoral será organizado e conduzido por comissão eleitoral instituída pela Resolução 01/2026 composta por 1 membro da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) do Campus e 2 membros de organizações estudantis. A Diretoria do Grêmio Estudantil em exercício, atuará no suporte às eleições, sendo vedada, nessa condução, a participação de membros que integrem chapa concorrente.

I — Compete à Comissão Eleitoral organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral, julgar recursos e dirimir dúvidas relativas a este Edital;

II — As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples e publicadas nos canais oficiais do Campus.

Art. 4º — Dos requisitos para candidatura

Poderão candidatar-se as chapas compostas exclusivamente por estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I — Estar regularmente matriculado(a) e frequentando as aulas no Campus Poços de Caldas, com, no mínimo, mais de um semestre de estudos a cursar na instituição, conforme o Art. 26º do Estatuto do Grêmio;

II — Compor chapa completa, com os 9 (nove) cargos previstos no Art. 15º do Estatuto do Grêmio e detalhados no Anexo II deste Edital, sendo vedado o acúmulo de cargos por uma mesma pessoa;

III — Apresentar plano de gestão no ato da inscrição.

Art. 5º — Da inscrição das chapas

As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma Art. 2º, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), entregue presencialmente na Coordenação da CAE, acompanhada do plano de gestão da chapa.

Parágrafo único. A homologação das chapas será divulgada na data prevista no cronograma, cabendo recurso, devidamente fundamentado, no prazo também previsto no cronograma (Art. 2º).

Art. 6º — Da campanha eleitoral

I — A campanha eleitoral ocorrerá exclusivamente no período previsto no cronograma, sendo vedada qualquer forma de divulgação antes ou após esse período;

II — É assegurada a livre manifestação das propostas de cada chapa, desde que respeitados os princípios de ética, respeito e convivência harmoniosa entre os membros da comunidade escolar;

III — É proibida a divulgação de conteúdo ofensivo, discriminatório, caluniosos ou que atente contra a integridade moral de candidatos, estudantes, servidores ou demais membros da comunidade escolar;

IV — É vedada qualquer forma de compra, coação ou aliciamento de voto, sob pena de desclassificação da chapa;

V — É proibida a realização de campanha eleitoral no dia da votação, seja em ambiente presencial, seja em ambiente virtual.

Art. 7º — Do processo de votação

Poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados no Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS nos cursos técnicos integrados ao ensino médio na condição de sócios do Grêmio nos termos do Art. 26º do Estatuto, sendo o voto direto, secreto e facultativo.

- I — A votação ocorrerá na modalidade eletrônica, por formulário digital conforme Art.39º do Estatuto;
- II — Cada estudante terá direito a um único voto, vedado o voto por procuração;
- III — Estará disponível a opção de voto em branco e/ou nulo;
- IV — Não será exigido quórum mínimo de participação para a validade da votação, conforme o Art. 9º do Estatuto do Grêmio.

Art. 8º — Da apuração e do resultado

A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da votação, imediatamente após o seu encerramento, por uma Mesa de Apuração composta por 2 (dois) membros de cada chapa concorrente e por um representante da Coordenação de Assistência Estudantil;

Será declarada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. Havendo candidatura única, a chapa deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais um conforme Art. 37º do Estatuto;

Parágrafo único. Em caso de empate, será marcada nova data para votação, cabendo a CAE encaminhar o novo processo eleitoral conforme Art. 37º do Estatuto;

Art. 9º — Dos recursos

Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do processo eleitoral, a ser protocolado junto à Comissão Eleitoral no prazo previsto no Art. 2º.

Art. 10º — Da posse

A nova diretoria do Grêmio Estudantil tomará posse na data prevista no cronograma, perante a comunidade escolar, com mandato de 1 (um) ano a contar da data da posse, conforme o Art. 40º do Estatuto do Grêmio.

Art. 11º — Das disposições finais

- I — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a direção do Campus, quando necessário;
- II — Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
- III — Eventuais alterações a este Edital serão publicadas por meio de retificação, nos mesmos canais de divulgação do Edital original.

Fábio Geraldo de Ávila

Presidente da Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil

Campus Poços de Caldas
(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Geraldo de Avila, ASSISTENTE SOCIAL**, em 28/09/2026 10:57:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 705406

Código de Autenticação: 60c303b472

Nível de Acesso: Público

28/09/2026 10:41 - Criado inicialmente como: Público.



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais